



## **TERMO DE OPÇÃO - REGIME TRIBUTÁRIO**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF/MF: \_\_\_\_\_, inscrito(a) no Plano de Benefícios II em / \_\_\_\_\_ /, declaro que sou conhecedor(a) da Lei 11.053, de 29.12.04, e que fui devidamente esclarecido quanto às duas alternativas para o exercício de minha opção pelo regime tributário e *estou ciente, contudo, de que tal manifestação deverá ser entregue na FAECES até o último dia útil do mês subsequente ao mês da inscrição ao plano, sendo que a ausência da minha manifestação gerará o enquadramento automático no Regime de Tributação Progressivo, conforme art. 3º da Lei 11.053/04.*

### **OPÇÃO 1 (Tabela Regressiva)**

No recebimento de Resgate ou Benefício, haverá incidência de imposto de renda, de caráter definitivo, às seguintes alíquotas regressivas relacionadas abaixo de acordo com o tempo de acumulação dos recursos no plano, conforme prevê o artigo 1º da Lei 11.053, de 29/12/2004.

| <b>BASE DE CÁLCULO (R\$)</b>                          | <b>ALÍQUOTA (%)</b> | <b>BASE DE CÁLCULO (R\$)</b>                           | <b>ALÍQUOTA (%)</b> |
|---|---------------------|--|---------------------|
| <i>Inferior ou igual a 2 anos</i>                     | 35                  | <i>Superior a 6 anos e inferior ou igual a 8 anos</i>  | 20                  |
| <i>Superior a 2 anos e inferior ou igual a 4 anos</i> | 30                  | <i>Superior a 8 anos e inferior ou igual a 10 anos</i> | 15                  |
| <i>Superior a 4 anos e inferior ou igual a 6 anos</i> | 25                  | <i>Superior a 10 anos.</i>                             | 10                  |

### **OPÇÃO 2 (Tabela Progressiva)**

No Resgate incidirá imposto de renda na fonte à alíquota fixa de 15% (quinze por cento) como antecipação do imposto devido na declaração de ajuste anual da pessoa física, de acordo com o artigo 3º da Lei nº 11.053, de 29/12/2004. No recebimento do benefício será aplicada a Tabela Progressiva Mensal do Imposto de Renda vigente à época do pagamento.

| <b>BASE DE CÁLCULO MENSAL (R\$)</b> | <b>ALÍQUOTA (%)</b> | <b>PARCELA A DEDUZIR DO IMPOSTO (R\$)</b> |
|-------------------------------------|---------------------|---|
| Até 1.903,98                        | Isenta              | -   |
| De 1.903,99 até R\$ 2.826,65        | 7,50                | 142,80                                    |
| De 2.826,66 até R\$ 3.571,05        | 15,0                | 354,80                                    |
| De 3.571,06 até R\$ 4.664,68        | 22,5                | 636,13                                    |
| Acima de 4.464,68                   | 27,5                | 869,36                                    |
| Dedução por dependente              | -                   | 189,59                                    |

Vitória/ES, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Participante:  
Matr.:

1ª via – FAECES  
2ª via - Participante